



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
Nº 1.608/99

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.608/99, passará a
ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a
cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à a pessoa de
VALCIR OGLIARI, RG 1.936.664 PR e CPF nº 03.7006589-15, tratando-se dos lotes nº 09
e 10 da quadra nº 01 do loteamento, medindo respectivamente, 4.151,15 m2 e 4.159,32 m2,
parte de uma área maior referente à matrícula nº 6.905 do Registro Geral de Imóveis desta
Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, ao Norte divide com a Rua Alceu
Cardoso Schreiner, ao Sul com a Rua João Luiz Ogliari, ao Leste com os lotes 07 e 08 da
quadra 01 e a Oeste com o lote 11 da quadra 01 do loteamento.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2007.


VANDERLELVALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL